LEI MUNICIPAL N° 1998

Autoriza o Poder Executivo a vender, mediante Edital, uma Caçamba para caminhпo velha, sem utilidade, e da outras providências.

ARMINDO XAVIER DA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a vender uma caçamba para caminhпo, velha, sem utilidade, de propriedade da Prefeitura Municipal.

Art. 2° - Deve a venda dessa Caçamba ser procedida mediante Edital, que será expedido pelo Poder Executivo.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgaçпo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 8 DE MAIO DE 1967.

a)ARMINDO XAVIER DA CRUZ
Prefeito Municipal